

Parecer 03 - CCJ



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
23 02 2016	15h55min	ORDINÁRIA	75

Retificação da votação: quando houve a aprovação do Projeto de Lei nº 219, de 2015, em primeiro turno, a CCJ se manifestou sobre todos os projetos apensados ao Projeto de Lei nº 219, contudo o projeto foi desapensado e aprovado separadamente, conforme deferimento da Presidência. Nesse sentido, retorno o projeto à pauta para retificação do parecer da CCJ.

Item: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 219, de 2015, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes instalados no Distrito Federal que possuam sistema na modalidade de autosserviço de implantarem nos balcões de alimentação proteção de vidro ou similar e dá outras providências".

Solicito ao Relator, Deputado Bispo Renato Andrade, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça apenas sobre o Projeto de Lei nº 219, de 2015.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 219, de 2015, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes instalados no Distrito Federal que possuam sistema na modalidade de autosserviço de implantarem nos balcões de alimentação proteção de vidro ou similar, e dá outras providências".

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, não há óbice à aprovação da matéria. Portanto, somos favoráveis ao projeto no âmbito da CCJ.

É o parecer, Sra. Presidente.